

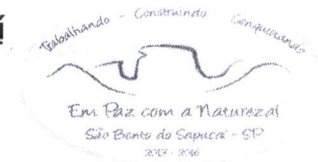


**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**DECRETO Nº. 2.854, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.721 de 10 de Dezembro de 2.014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

|                               |  |            |                  |
|-------------------------------|--|------------|------------------|
| <b>09 – SERV. AGRICULTURA</b> | <b>01 – Setor Abast. Extensão Rural</b>  |            |                  |
| 202 – 33.90.39.00.00.00       | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>            |  | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

**Art. 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

|                               |   |            |                  |
|-------------------------------|---|------------|------------------|
| <b>09 – SERV. AGRICULTURA</b> | <b>01 – Setor Abast. Extensão Rural</b> |            |                  |
| 200 – 33.90.30.00.00.00       | Material de Consumo                     | R\$        | 20.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>            |   | <b>R\$</b> | <b>20.000,00</b> |

**Art. 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura à anulação prevista no Artigo Anterior.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Setembro de 2.015.

**Ildefonso Mendes Neto**  
Prefeito Municipal

**Marília Ribeiro de Souza**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

**Gilberto Donizeti de Souza**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos